

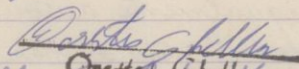
78

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta
Faço saber a todos os habitantes do Município de
Anchieta que a Câmara Municipal decreta e, em
sanção e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Está o Chefe do Poder Executivo de Anchieta, au-
torizado a firmar convênio com o Governo de Estado,
através da Secretaria dos Negócios do Oeste, para a
ampliação do Grupo Escolar da Cidade de Anchieta,
ou seja, a construção de mais duas salas de aulas.

Art 2º Para ocorrer as despesas desta Lei, servirá o exesso
de arrecadação, verificado no decorrer do exercício
e a Dotação da Secretaria dos Negócios do Oeste.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Anchieta aos 14 de maio de
1.965


Orestes Gheller, Prefeito Municipal.
Yadir Pampanelli, Secretario Geral

Lei nº 55/65

Concede gratificação aos servidores da
Motoniveladora da Secretaria dos
Negócios do Oeste.

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta
Faço saber a todos os habitantes do Município que a
Câmara Municipal decreta, e em sanção a seguin-
te Lei

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a
conceder uma gratificação aos servidores da Moto-
niveladora da Secretaria dos negócios do Oeste, por
trabalhar em horas extras, ou seja depois do horario
de serviço, a importância de Cr\$ 1.000,- (Um mil
cruzeiros) por hora extra.

Art 2.º Para ocorrer as despesas desta servira' o exesso de arrecadação, verificadas no decorrer de exercicio.

Art 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Amelieta aos 14 de Maio de 1.965
Orestes Gheller, Prefeito Municipal.
Yadir Banyanelli, Secretario Geral.

Lei Nº 56/65

Autoriza a adquirir lotes urbanos para a construção do Prédio da Prefeitura Municipal, e dá outras providencias.

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Amelieta
Faço saber a todos os habitantes do Municipio que a Câmara Municipal, decreto e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir dois lotes urbanos para a construção do Prédio da Prefeitura Municipal.

Paragrafo unico.- Os lotes urbanos são de numeros 37-40, com a área global de 2.288 m²

Art 2.º Fica igualmente autorizado a pagar a importancia de total de Cr\$ 330.000.- (Trezentos e trinta mil cruzeiros), pelos referidos lotes.

Art. 3.º Para ocorrer as despesas desta Lei, servira' o exesso de arrecadação, verificado no decorrer do exercicio.

Art 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Amelieta, 14 de Maio de 1.965

Orestes Gheller, Prefeito Municipal.
Yadir Banyanelli, Secretario Geral